

TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 57.182.805/0001-10
(“Fundo”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026
(“Assembleia”)

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 17 de julho de 2026, às 15h, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo (“Regulamento”), em razão do comparecimento do cotista único do Fundo, conforme lista de presença constante no **ANEXO I** à presente assembleia.

3) PRESENÇA: Além do cotista único do Fundo, encontram-se presentes os representantes do **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18 (“Gestor”) e do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 (“Administrador”).

4) MESA: Sr. Vitor Domingues Sobral, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Thayssa Godinho Campos para secretariar os trabalhos.

5) CONSIDERANDO:

- I. que o Fundo atualmente possui a seguinte estrutura de subclasses de cotas:
 - Subclasse Sênior; e
 - Subclasse Subordinada; e
- II. que o Fundo atualmente não possui cotas da Subclasse Sênior em circulação;
- III. que, em razão do potencial investimento em cotas do **RIGEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **50.739.342/0001-04** (“FUNDO RIGEL”), com a consequente alteração da composição da carteira do Fundo, faz-se necessária a adequação da estrutura, denominação e regulamento do Fundo, observada a regulamentação aplicável.

6) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- I. a aprovação da alteração da denominação do Fundo, conforme abaixo:

Onde se lê:

“TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA”

Leia-se:

“MÖBIUS LM FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA”

- II. a aprovação da alteração da estrutura de subclasses de cotas do Fundo, com a criação de novas subclasses, bem como da conversão das cotas existentes (originalmente cotas da Subclasse Subordinadas, mas que, atualmente, são as únicas cotas em circulação) em cotas da subclasse C, de modo que:
 1. a totalidade das cotas da Subclasse Subordinada atualmente existentes (atualmente as únicas cotas em circulação) do Fundo seja convertida em cotas da **“Subclasse C”**, em **22 de julho de 2026** (“Data de Conversão”), observando-se o valor de R\$1.000,00 (mil reais) por nova Cota Subclasse C. Desta forma, na Data de Conversão, a quantidade de Cotas Subclasse C a ser atribuída a cada Cotista detentor de cotas da Subclasse Subordinada será apurada mediante a divisão do valor correspondente à sua respectiva participação no Fundo, calculado com base no valor patrimonial das cotas por ele detidas na Data de Conversão, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Subclasse C;
 2. sejam criadas as cotas **“Subclasse A”** e as cotas **“Subclasse B”** (as Cotas Subclasse B, em conjunto com as Cotas Subclasse A e as Cotas Subclasse C, denominadas “Cotas”);
 3. as características das Cotas, inclusive os direitos políticos e econômico-financeiros de cada subclasse, passam a constar no Anexo Descritivo do Regulamento.

- III. a aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Subclasse A e da Subclasse B e da 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse C, observadas as características constantes dos **ANEXOS II, III e IV** à presente assembleia, sendo que as Cotas serão objeto de oferta pública de distribuição em regime de melhores esforços de colocação, em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas da Subclasse A, de Cotas da Subclasse B e/ou de Cotas da Subclasse C, será compensada, conforme o caso, da quantidade total de Cotas Subclasse A, Cotas da Subclasse B e/ou Cotas da Subclasse C, registradas sob o rito de registro automático, de acordo com os procedimentos dispostos na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Oferta");
- IV. a aprovação da contratação do Administrador, conforme qualificado acima, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, conforme deliberada no **ITEM III** acima, observadas as características constantes dos **ANEXOS II, III e IV** à presente assembleia;
- V. a possibilidade de integralização das Cotas Subclasse B, no âmbito da Oferta, em moeda corrente nacional e/ou mediante entrega de cotas de emissão do FUNDO RIGEL, desde que, previamente à referida integralização em ativos, o FUNDO RIGEL tenha sido transformado em um fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio. Para fins de integralização das Cotas Subclasse B, será atribuído a cada cota do FUNDO RIGEL o valor da respectiva cota apurado na data da integralização, observadas as regras contábeis que tratam da mensuração do valor justo dos bens e direito avaliados, sendo dispensada a apresentação de laudo, conforme permitido pelo novo Regulamento ora aprovado e pelo artigo 38 do anexo normativo VI da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175");
- VI. aprovar a contratação do **Banco Daycoval S.A.**, acima qualificado, para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), sendo que pelos serviços de estruturação e coordenação da Oferta, este fará jus a uma remuneração correspondente a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser paga diretamente pelo Fundo ao Coordenador Líder;
- VII. a aprovação da nova versão consolidada do regulamento do Fundo, para refletir as matérias aprovadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, a alteração na política de investimentos do Fundo e a alteração da estrutura de subclasses de cotas do Fundo, na forma do **ANEXO V** à presente assembleia, a qual passará a vigorar a partir desta data;
- VIII. a autorização para que o Administrador e o Gestor pratiquem todos os atos e celebrem todos os documentos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.

7) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os cotistas do Fundo deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, todas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Os cotistas dispensam o Administrador do envio do resumo de que trata o Artigo 79 da Parte Geral da Resolução CVM 175.

8) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Vitor Domingues Sobral
Presidente

Thayssa Godinho Campos
Secretária

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

MÓBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax: 11-3138.0400-www.daycoval.com.br

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBCLASSE A DO MÓBIUS LM FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ 57.182.805/0001-10

SUBCLASSE A

As cotas Subclasse A do Fundo terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

Número da Emissão	1ª Emissão de Cotas Subclasse A.
Montante Total da Oferta	Até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Subclasse A, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C.
Quantidade de Cotas	Até 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas Subclasse A, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse B e/ou Cotas Subclasse C.
Valor Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de Cotas Subclasse A.
Classe de Cotas	Classe Única
Subclasse	Subclasse A
Montante Mínimo de Subscrição	Não há montante mínimo de subscrição para as Cotas Subclasse A, observado que para fins da oferta deverá haver a subscrição de Cotas no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as Cotas Subclasse A, as Cotas Subclasse B e/ou as Cotas Subclasse C, observado o sistema de vasos comunicantes.
Investimento Mínimo	R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota da Subclasse A na data da primeira integralização de Cotas Subclasse A.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, conforme definido na Resolução CVM 30.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos-Alvo, observada a política de investimento.
Tipo da Oferta	A Oferta seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas Subclasse A serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, <u>se aplicável</u> (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas Subclasse A deverão ser integralizadas no ato de subscrição ou em uma ou mais datas a ser(em) informada(s) pela Administradora ou pela Gestora aos investidores, nos termos do respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Coordenador Líder	BANCO DAYCOVAL S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90
Período de Colocação	O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo coordenador líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO III

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBCLASSE B DO MÓBIUS LM FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ 57.182.805/0001-10

SUBCLASSE B

As cotas Subclasse B do Fundo terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

Número da Emissão	1ª Emissão de Cotas Subclasse B
Montante Total da Oferta	Até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Subclasse B, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse C.
Quantidade de Cotas	Até 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas Subclasse B, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse C.
Valor Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de Cotas Subclasse B
Classe de Cotas	Classe Única
Subclasse	Subclasse B
Montante Mínimo de Subscrição	Não há montante mínimo de subscrição para as Cotas Subclasse B, observado que para fins da oferta deverá haver a subscrição de Cotas no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as Cotas Subclasse A, as Cotas Subclasse B e/ou as Cotas Subclasse C, observado o sistema de vasos comunicantes.
Investimento Mínimo	R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota da Subclasse B na data da primeira integralização de Cotas Subclasse B.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, conforme definido na Resolução CVM 30.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos-Alvo, observada a política de investimento.
Tipo da Oferta	A Oferta seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas Subclasse B serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, se aplicável (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas Subclasse B deverão ser integralizadas no ato de subscrição ou em uma ou mais datas a ser(em) informada(s) pela Administradora ou pela Gestora aos investidores, nos termos do respectivo boletim de subscrição (i) em moeda corrente nacional, e/ou (ii) mediante a entrega de bens e direitos, desde que sejam cotas de emissão do FUNDO RIGEL, observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Coordenador Líder	BANCO DAYCOVAL S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90
Período de Colocação	O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo coordenador líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS SUBCLASSE C DO MÓBIUS LM FIAGRO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ 57.182.805/0001-10

SUBCLASSE C

As cotas Subclasse C do Fundo terão as seguintes características, vantagens e restrições, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento do Fundo:

Número da Emissão	2ª Emissão das Cotas Subclasse C, sendo que a 1ª emissão de Cotas Subclasse C foi resultado da conversão de cotas existentes no Fundo na data da assembleia geral de cotistas realizada em 17 de julho de 2026.
Montante Total da Oferta	Até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Subclasse C, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B.
Quantidade de Cotas	Até 140.000 (cento e quarenta mil) Cotas Subclasse C, observado o sistema de vasos comunicantes com as Cotas Subclasse A e/ou Cotas Subclasse B.
Valor Unitário de Emissão	R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização de Cotas Subclasse B.
Classe de Cotas	Classe Única
Subclasse	Subclasse C
Montante Mínimo de Subscrição	Não há montante mínimo de subscrição para as Cotas Subclasse C, observado que para fins da oferta deverá haver a subscrição de Cotas no montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este valor estar alocado em qualquer proporção entre as Cotas Subclasse A, as Cotas Subclasse B e/ou as Cotas Subclasse C, observado o sistema de vasos comunicantes.
Investimento Mínimo	R\$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota da Subclasse C na data da primeira integralização de Cotas Subclasse C.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, conforme definido na Resolução CVM 30.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos-Alvo, observada a política de investimento.
Tipo da Oferta	A Oferta seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").
Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas Subclasse C serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, <u>se aplicável</u> (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas Subclasse C deverão ser integralizadas no ato de subscrição ou em uma ou mais datas a ser(em) informada(s) pela Administradora ou pela Gestora aos investidores, nos termos do respectivo boletim de subscrição, em moeda corrente nacional, observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Coordenador Líder	BANCO DAYCOVAL S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90
Período de Colocação	O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo coordenador líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160, limitado a 180 (cento e oitenta) dias.